



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 013/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 010/2024, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, BANCO DE HORAS E FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas internas relativas ao controle de frequência, banco de horas e férias dos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso à realidade administrativa e funcional dos diversos setores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da Portaria nº 010/2024 com as disposições constantes da Resolução nº 538/2004, da Resolução nº 1.117/2024 e da Lei Complementar nº 41/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO as peculiaridades inerentes aos cargos de provimento em comissão, especialmente os de assessoramento parlamentar, cujas atribuições possuem dinâmica própria e frequentemente demandam atividades externas e acompanhamento direto das atividades parlamentares;

CONSIDERANDO que a gestão do banco de horas e do usufruto de compensações deve observar as necessidades específicas de cada setor da Câmara Municipal, cabendo às chefias imediatas o acompanhamento e organização das escalas e compensações;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, coerência normativa e efetividade administrativa às regras internas de controle funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o §3º do artigo 1º da Portaria nº 010/2024.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§3º e 4º ao artigo 2º da Portaria nº 010/2024, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§3º Os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Jurídico não se submetem ao registro diário de ponto eletrônico ou mecânico.

§4º Compete:

I – ao vereador responsável pelo gabinete acompanhar a regularidade, a assiduidade e a efetiva prestação dos serviços do Assessor Parlamentar, nos termos da Resolução nº 1.117/2024;

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

II – à Presidência da Câmara acompanhar a regularidade, a assiduidade e a efetiva prestação dos serviços do Assessor Jurídico.

Art. 3º O §3º do artigo 6º da Portaria nº 010/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

§3º Compete à chefia imediata acompanhar, controlar e organizar o usufruto das horas registradas no banco de horas, observadas as peculiaridades e necessidades de cada setor da Câmara Municipal, de modo a assegurar a continuidade do serviço público e evitar acúmulo excessivo de horas.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 10 e 11 da Portaria nº 010/2024.

Art. 5º Fica revogado o §1º do artigo 19 da Portaria nº 010/2024, cujo caput passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições:

Art. 19. A concessão, acumulação, fracionamento, conversão em espécie e usufruto das férias dos servidores da Câmara Municipal observarão as disposições da Lei Complementar nº 41/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e suas alterações posteriores.

Art. 6º O artigo 20 da Portaria nº 010/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Não será autorizado o pagamento do adicional de férias e do abono pecuniário enquanto não houver usufruto ou agendamento do período aquisitivo de férias anterior, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei Complementar nº 41/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de maio de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

NABF